

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 517.253.473-34, RG: 52.821.868-2 SSP- SP, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2702/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 48.302. Data: 09/08/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 11/A, lote 01, no Pedro Patrício, em Timon - MA, com 300 (trezentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 15 metros com a Rua 01-B; ao sul 15 metros com o lote 21; a leste 20 metros com o lote 02; e ao oeste 20 metros com a Rua 23.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 798931)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DA SILVA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **NASCIMENTO VICENTE DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 077.737.143-04, RG: 183.024 SSP- PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3513/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento



incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 20.447. Data: 17/05/2001. Imóvel: Um terreno no bairro Planalto Formosa Quadra 1006 (mil e seis), lote 33 parte, com 20 (vinte) metros de frente, por 6,6 metros de fundo, no total de 132 (cento e trinta e dois) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte “vertice”; ao sul 12 metros com o lote 34; a leste 24 metros com a Rua 1004; a oeste 20 metros com Av. Dois mil (2000). Sendo Resgatado um saldo de 60,00 m² da averbação nº 4.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 811658)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **NASCIMENTO VICENTE DA SILVA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ** Pessoa física, inscrita no CPF: 084.577.781-53, RG: 883.219 SSP- DF, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3578/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 39594. Data: 29/07/2014. Imóvel: Um terreno no Bairro Jóia, situado na quadra 109, lotes nº 01 a 04, na Rua 01, com 60(sessenta) metros de frente por 120(cento e vinte) metros de fundos, no total de 7200 (sete mil e duzentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 120 metros com a Rua Esmeralda; ao sul 120 metros com a Rua Safira; a leste 60 metros com a Rua 01; e ao oeste 60 metros com a Rua 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 810757)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANTONIO DA CUNHA OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 684.609.613-20, RG: 713.477 SSP- PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3820/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 44497. Data: 25/08/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra 04, lotes 06 e 07, bairro Novo Parque União, em Timon - MA, medindo 20(vinte) metros de frente por 50 (cinquenta) de fundos, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 50 metros com a Rua 102; ao sul 50 metros com os lotes 05 e 11; a leste 20 metros com a Rua A; e a oeste 20 metros com a Rua B. Com área total de 1000 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 811310)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ANTONIO DA CUNHA OLIVEIRA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUIZ DA COSTA** Pessoa física, inscrita no CPF: 011.314.863-15, RG: 42.462 SSP- PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3631/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 54.116. Data: 31/08/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 12, lote 30-A, bairro Baixa do Coco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 20 metros com o lote 29; ao sul (lateral direita): 20 metros com o lote 31; ao leste (frente): 10 metros com a Rua 12, e ao oeste (fundo): 10 metros com o lote 30-B. Área total de 200,00 m² e perímetro: 60,00 m.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 810799)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. LUIZ DA COSTA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **CRISTIANO SARAIVA DE LIMA** Pessoa física, inscrita no CPF: 763.404.223-49, RG: 1.508.433 SSP- PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3832/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 21257. Data: 28/04/2003. Imóvel: Um terreno no bairro Tenente Martins, Quadra “C”, lote 18, com 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundo, no total de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 25 metros com o lote 58; ao sul 25 metros com o lote 60; ao leste 10 metros com a Rua Tenente Martins; e ao oeste 10 metros com os lotes 19 e 20.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 811626)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 04 de outubro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. CRISTIANO SARAIVA DE LIMA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE PORTARIA/CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 040 / 2018 - GS Timon - MA, 03 de Outubro de 2018.

Art. 1º. **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **ISABEL SILVA DA COSTA**, matrícula nº 214100 - 3, Diretor de departamento DAS - 2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **03 (Três) diária**, com objetivo de ACOMPANHAR OS ALUNOS/ATLETAS TIMONENSES QUE IRA PARTICIPAR DA **21ª TAÇA CAMPINA GRANDE DE HANDEBOL** QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE OUTUBRO EM CAMPINA GRANDE – PB.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 370,00** perfazendo um valor de **R\$ 1.110,00**.

PORTARIA Nº 041 / 2018 - GS Timon - MA, 03 de Outubro de 2018.

Art. 1º. **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **LUCIANO MAGNO DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 213146 - 3, ASSESSOR TÉCNICO DAS - 3, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **03 (Três) diária**, com objetivo de ACOMPANHAR OS ALUNOS/ATLETAS TIMONENSES QUE IRA PARTICIPAR DA **21ª TAÇA CAMPINA GRANDE DE HANDEBOL** QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE OUTUBRO EM CAMPINA GRANDE – PB.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 370,00** perfazendo um valor de **R\$ 1.110,00**.

PORTARIA Nº 042/ 2018 - GS Timon - MA, 03 de Outubro de 2018.

Art. 1º. **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **Felipe Antonio da Silva**, matrícula nº 213162 - 4, Assessor do Secretário DNS - 3, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **03 (Três) diária**, com objetivo de ACOMPANHAR OS ALUNOS/ATLETAS TIMONENSES QUE IRA PARTICIPAR DA **21ª TAÇA CAMPINA GRANDE DE HANDEBOL** QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE OUTUBRO EM CAMPINA GRANDE – PB.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 430,00** perfazendo um valor de **R\$ 1.290,00**.

PORTARIA Nº 043/ 2018 - GS Timon - MA, 03 de Outubro de 2018.

Art. 1º. **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **Aurea Regina Fernandes Neves**, matrícula nº 9200037 - 3, Secretária Executiva DNI - 1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **03 (Três) diária**, com objetivo de ACOMPANHAR OS ALUNOS/ATLETAS TIMONENSES QUE IRA PARTICIPAR DA **21ª TAÇA CAMPINA GRANDE DE HANDEBOL** QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE OUTUBRO EM CAMPINA GRANDE – PB.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 310,00** perfazendo um valor de **R\$ 930,00**.

Serviço Financeiro (Outubro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

